

LEI Nº 1323, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2016

ALTERA O ARTIGO 26 DA LEI MUNICIPAL Nº 293/2002, QUE INSTITUI DIRETRIZES DE CARREIRA E REGULAMENTAÇÕES LEGAIS AO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no Artigo 81, Inciso VI, Da Lei Orgânica do Município, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o art. 26 da Lei Municipal nº 293 de 02 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 871/2010, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 26 - Além das gratificações e vantagens previstas no regime jurídico dos servidores do Município, poderão ser deferidas para os membros do magistério funções gratificações, conforme segue:

- I - O exercício da função gratificada de direção de unidade de ensino, enseja a percepção de adicional de 20% (vinte por cento) do vencimento básico de um cargo efetivo do nomeado;*
- II - O exercício da função gratificada de vice-direção de unidade de ensino, enseja a percepção de adicional de 10% (dez por cento) do vencimento básico de um cargo efetivo do nomeado;*
- III - O exercício da função gratificada em supervisão escolar na SMECD, enseja a percepção de adicional de 20% (vinte por cento) do vencimento básico do(s) cargo(s) efetivo do nomeado;*

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário especialmente as contidas na Lei Municipal nº 871 de 14 de dezembro de 2010.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL.
Aos 16 dias do mês de Fevereiro de 2016.**

ROBERTO PAULO ALBRING PREDIGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

NAIR CRISTINA VIVIAN - Secretária de Administração, Planejamento e Turismo

MARCELO CARDOSO TRINDADE - Assessor Jurídico